



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 382 / 2011

de, 29 de setembro de 2011.

**Institui gratificação de incentivo a produtividade
em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e
dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em favor dos Agentes Comunitários de Saúde a gratificação de incentivo a produtividade no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, a ser pagos em conjunto com os vencimentos.

§ 1º - A gratificação será paga mediante o cumprimento de metas como seja:

I – visita por cobertura de 100% (cem por cento) da sua micro área de atuação.

II – cumprimento das metas dos indicadores de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde estabelecida no pacto pela saúde, parte dos agentes.

§ 2º - O atingimento das metas será atestado mensalmente pela enfermeira supervisora de cada Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Dê-se conhecimento
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
29 de setembro de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, **Pabx:** 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 29/09/2011

Lei Municipal nº 382 / 2011

de, 29 de setembro de 2011.

Institui gratificação de incentivo a produtividade em favor dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em favor dos Agentes Comunitários de Saúde a gratificação de incentivo a produtividade no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, a ser pagos em conjunto com os vencimentos.

§ 1º - A gratificação será paga mediante o cumprimento de metas como seja:

I – visita por cobertura de 100% (cem por cento) da sua micro área de atuação.

II – cumprimento das metas dos indicadores de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde estabelecida no pacto pela saúde, parte dos agentes.

§ 2º - O atingimento das metas será atestado mensalmente pela enfermeira supervisora de cada Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
29 de setembro de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, **Pabx:** 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br